

ATA DA 719ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e quatro minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEO-CONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **MANOEL BRITO** (Férias – Portaria n. 60.542/2020-GP). Presentes a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **IVANA CEI** e o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 718ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003015-55.2019.8.03.0000 – Impetrante: RÔMULO LOPES BRUNO – Advogado(a): ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador Carlos Tork (Relator), pela concessão parcial da ordem, sendo acompanhado pelos Desembargadores Rommel Araújo (1º Vogal), Eduardo Contreras (2º Vogal), Gilberto Pinheiro (3º Vogal), Agostino Silvério (4º Vogal), pediu vista a Desembargadora Sueli Pini (5º Vogal)”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003821-90.2019.8.03.0000 – Impetrante: ALBERTO ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Advogado(a): EDINETE PINHEIRO DE OLIVEIRA – 21860PA – Autoridade Coatora: PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – IVANA LUCIA FRANCO CEI – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Mandado de Segurança, vencido o Desembargador Carlos Tork (1º Vogal), que não o conhecia e, no mérito, por unanimidade, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora”.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000512-61.2019.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS ANALISTAS JURÍDICOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado(a): ALEXANDRE MARCONDYS RIBEIRO PORTILHO, OAB/AP 3811 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Ação Direta de Inconstitucionalidade, rejeitou as preliminares argüidas e, no mérito, após o

voto da Desembargadora Sueli Pini (Relatora), pela procedência da ação, no que foi acompanhada pelo Desembargador Carlos Tork (1º Vogal), abriu divergência o Desembargador Rommel Araújo (2º Vogal), pela improcedência da ação, sendo acompanhado pelos Desembargadores Eduardo Contreras (3º Vogal), Gilberto Pinheiro (4º Vogal) e Agostino Silvério (5º Vogal). Pediu vista o Desembargador João Lages (Presidente)”.

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000191-89.2020.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – Advogado(a): RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI – 2049AP – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, a pedido do relator.

HABEAS DATA Nº 0025892-20.2018.8.03.0001 – Parte Autora: KAREN DANIELLE COSTA DA SILVA – Advogado(a): PAULO AUGUSTO GONÇALVES PANTOJA FILHO – 3937AP – Parte Ré: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, a pedido da relatora.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003610-54.2019.8.03.0000 – Reclamante: ANTÔNIO CAETANO PEREIRA, ITELVINA CARDOSO NASCIMENTO, JOSE OSMAR CAVALCANTE MENEZES, LUIZ VOLINDE DE OLIVEIRA, ROMILDO CASTANHO, VALDINELSON DOS REIS SOUZA – Advogado(a): CLÁUDIO JOSÉ DA FONSECA LIMA – 1593AP – Reclamado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, a pedido do relator.

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003015-55.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – OAB/AP 3326 (Advogado do Impetrante RÔMULO LOPES BRUNO) e na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000512-61.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. ALEXANDRE MARCONDYS RIBEIRO PORTILHO – OAB/AP 3811 (Advogado da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS ANALISTAS JURÍDICOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ).

Nada mais havendo, às dez horas e um minuto foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente